

## CONTRATO

Contrato nº 022/ 2023 – AMA

Processo nº P227726/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A  
EMPRESA G C PRADO COMÉRCIO DE  
MIUDEZAS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, situada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 425, Bairro Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) **Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2004099072797, e do CPF nº 048.036.333-12, residente e domiciliada em Sobral - CE, na Rua Joaquim Trindade, nº 102, Centro, e a empresa **G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA**, com sede na Rua Cel Diogo Gomes, 1328, Centro, Fone: (88) 99649.7400 / 3611.2906, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **GISNALDO CAVALCANTE PRADO**, (brasileiro), portador da Carteira de Identidade nº 131970387 SSP/CE - CE, e do CPF nº 355.427.993-53, residente e domiciliada(o) no Município de Sobral - CE, Rua Cel. José Inácio N°456, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22016-AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE22016-AMA, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

G. C. PRADO  
COMERCIO DE  
MIUDEZAS  
LTDA:0422155500114  
0114

Assinado de forma  
digital por G. C. PRADO  
COMERCIO DE  
MIUDEZAS  
LTDA:04221555000114  
Dados: 2023.04.03  
09:05:45 -03'00'

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais para atividades ecológicas de manuseio de resíduos sólidos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):



| Item                        | Especificação   | Marca / Fabricante | Unid   | Qntd | Valor Unitário do Item R\$ | Valor total do Item R\$ |
|-----------------------------|---|--------------------|--------|------|----------------------------|-------------------------|
|                             | <b>BIG BAG DE RÁFIA. Descrição Complementar:</b> Big Bag fabricado com rafia de alta resistência em polipropileno, virgem, cor branco, ativado contra ações de raios ultravioleta, capacidade de carga 500 kg, nas dimensões aproximada de 750mmX750mmX900mm, produto sem saia de enchimento e sem válvula de descarga, com alças reforçadas. Com alças reforçadas possuindo fator de segurança 5:1. Projeto dentro das normas ABNT NBR 16029:2012 e Certificado IPT. | Grupobag           | Pacote | 520  | R\$ 41,25                  | R\$ 21.450,00           |
| <b>Total: R\$ 21.450,00</b> |   |                    |        |      |                            |                         |

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 21.450,00** (vinte um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

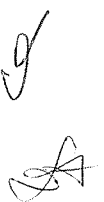
6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido

G. C. PRADO  
 COMERCIO DE  
 MIUDEZAS  
 LTDA:0422155500  
 0114

Assinado de forma digital  
 por G. C. PRADO  
 COMERCIO DE MIUDEZAS  
 LTDA:0422155500114  
 Dados: 2023.04.03  
 09:06:18 -03'00'



emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:  
24.02.18.541.0478.2.506.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 E  
24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.


10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

G. C. PRADO  
COMERCIO  
DE MIUDEZAS  
LTDA:042215  
55000114

Assinado de forma  
digital por G. C. PRADO  
COMERCIO DE  
MIUDEZAS  
LTDA:04221555000114  
Dados: 2023.04.03  
09:06:53 -03'00'



**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). **Sr. ROSALDO COSTA**

G. C. PRADO  
COMERCIO  
DE MIUDEZAS  
LTDA:042215  
55000114

Assinado de forma  
digital por G. C. PRADO  
COMERCIO DE  
MIUDEZAS  
LTDA:04221555000114  
Dados: 2023.04.03  
09:07:32 -03'00'



**FREIRE, MATRÍCULA 32644**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**13.1.1.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;


**13.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Sr(a). **JOSIMAR SENA RODRIGUES, Matrícula 38752** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

G. C. PRADO  
COMERCIO  
DE MIUDEZAS  
LTDA:042215  
55000114

Assinado de forma  
digital por G. C.  
PRADO COMERCIO  
DE MIUDEZAS  
LTDA:042215550001  
14  
Dados: 2023.04.03  
09:08:07 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de

G. C. PRADO  
COMERCIO DE  
MIUDEZAS  
LTDA:042215  
55000114

Assinado de forma  
digital por G. C.  
PRADO COMERCIO  
DE MIUDEZAS  
LTDA:04221555000  
114  
Dados: 2023.04.03  
09:08:40 -03'00'



consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

G. C. PRADO  
COMERCIO  
DE  
MIUDEZAS  
LTDA:042215  
55000114

Assinado de forma  
digital por G. C.  
PRADO COMERCIO  
DE MIUDEZAS  
LTDA:04221555000  
114  
Dados: 2023.04.03  
09:09:14 -03'00'



16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de Abril de 2023.

  
ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA  
CONTRATANTE

G. C. PRADO  
COMERCIO DE  
MIUDEZAS  
LTDA:0422155500011  
4  
Assinado de forma digital  
por G. C. PRADO  
COMERCIO DE MIUDEZAS  
LTDA:04221555000114  
Dados: 2023.04.03 09:09:51  
-03'00'  
GISNALDO CAVALCANTE PRADO  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ana Beatriz Jansen Prado  
(nome da testemunha 1)  
RG: 20074950180  
CPF: 05035789322

2. Priscilla Lima Rodrigues  
(nome da testemunha 2)  
RG: 2005031055259  
CPF: 02741238359

Visto:  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
ASSESSORA JURÍDICA AMA  
DEBORAH DE ANDRADE ARAGÃO LINHARES  
OAB 33449



### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO PARA A SEUMA) - TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2018 - SEDHAS/CPL - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** Santo Expedito Serviços e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.059/0001-26, neste ato representada por seu sócio administrador Raimundo Clerton Fernandes de Matos. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018 - SEDHAS, referente ao processo nº P242054/2023, tem por objetivo PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA da contratação de empresa especializada para dar continuidade à execução de serviços de obras de construção de 42 (quarenta e dois) imóveis dos beneficiários do projeto de produção de unidades habitacionais no bairro José Euclides - PT 0342881-81 que estabelece a reconstrução de imóveis de taipa em unidades habitacionais em alvenaria com regularização fundiária, no município de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 039/2018 - SEDHAS/CPL e nas disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **DO VALOR ACRESCIDO:** Em razão da alteração de serviços e quantitativos descritos no processo P242054/2023, referente a este Termo de Aditivo, fica acrescido o valor do Contrato nº 035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO PARA A SEUMA) em R\$ 11.164,11 (onze mil, cento e sessenta e quatro reais e onze centavos), gerando uma repercussão financeira de R\$ 11.164,11 (onze mil, cento e sessenta e quatro reais e onze centavos). A partir deste instrumento, o valor contratual passa de R\$ 1.220.514,26 (um milhão, duzentos e vinte mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) para 1.231.678,37 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), que corresponde a uma REPERCUSSÃO FINANCEIRA de aproximadamente 1,05% (um vírgula zero cinco por cento) ao valor original do contrato, bem como corresponde ao percentual de 1,05% (um vírgula zero cinco por cento) de ACRÉSCIMO ao valor original do contrato, totalizando um percentual de 21,16% (vinte e um vírgula dezesseis por cento) de ACRÉSCIMO (ACUMULADO) ao valor original do contrato, em considerando o último aditivo de valor. Não há supressão de valor no replanejamento atual. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 31 de março de 2023. **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.**

**EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS - (SUBROGADO PARA A SEUMA) - TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2018 - SEDHAS/CPL - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** Santo Expedito Serviços e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.059/0001-26, neste ato representada por seu sócio administrador Raimundo Clerton Fernandes de Matos. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018 - SEDHAS, referente ao processo nº P240950/2023, tem por objetivo PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA da contratação de empresa especializada para dar continuidade à execução de serviços de obras de construção de 42 (quarenta e dois) imóveis dos beneficiários do projeto de produção de unidades habitacionais no bairro José Euclides - PT 0342881-81 que estabelece a reconstrução de imóveis de taipa em unidades habitacionais em alvenaria com regularização fundiária, no município de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 039/2018 - SEDHAS/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, incisos II e VI, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 90 (noventa) dias, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO com início em 27 de março de 2023 e término em 24 de junho de 2023, e o PRAZO DE VIGÊNCIA com início em 27 de março de 2023 e término em 24 de junho de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 31 de março de 2023. **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.**

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - SESEC. PROCESSO Nº P211065/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Segurança Cidadã. **CONTRATADO:** Empresa TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 63.310.411/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento Ata de Registro de Preço nº 002/2023 - SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº 22035 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios - café, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.556,25 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.01.08.182.0440.1.384.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 04.01.04.122.0500.2.423.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 04.01.14.422.0436.2.425.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 04.01.14.244.0436.2.426.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 04.01.14.422.0436.2.427.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 04.01.14.422.0436.2.428.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Fonte Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **PRAZO DA EXECUÇÃO:** o prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **DA GESTÃO DO CONTRATO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Wellington Aguiar Ponte Filho, mat. 33.759. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização contratual será realizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, Gerente da célula de logística e almoxarifado, mat. 8164. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Danisio Costa Lima Barbosa. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2023 - STDE. CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** EDNAN DA COSTA LIMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01, representada neste ato pela Sr. Ednan da Costa Lima. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item Contratado: 08). **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500.2.453.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 e 26.01.11.334.0455.2.490.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Recursos Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Glaycyra Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ednan da Costa Lima - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA. **CONTRATADA:** A empresa G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.221.555/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o edital do Pregão Eletrônico nº PE22016-AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: contrato a aquisição de materiais para atividades ecológicas de manuseio de resíduos sólidos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0478.2.506.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e 24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, Matrícula 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 11 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. GISNALDO CAVALCANTE PRADO, representante da empresa G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. CONTRATADA: A EMPRESA JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.970.003/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o edital do Pregão Eletrônico nº 23003 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: contrato a aquisição de materiais de Expediente (Papel A4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: de R\$ 3.121,50 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122.0500.2.450.3.3.90.30.00.1.899.0000.02, 24.03.04.122.0500.2.452.3.3.90.30.00.1.899.0000.02. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, Matrícula 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 11 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sra. DIANA ALVES DO NASCIMENTO, representante da empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24 /2023 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. CONTRATADA: A empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP inscrita no CNPJ sob nº 03.562.872/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o edital do Pregão Eletrônico nº 23003 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: contrato a aquisição de Material de Expediente (Papel A4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.030,00 (Hum mil e trinta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122.0500.2.450.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e 24.03.04.122.0500.2.452.3.3.90.30.00.1.899.0000.02. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, Matrícula 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 11 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, representante da empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP. Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO MIRIM 2023** - A Presidente da Câmara Municipal de Sobral, vereadora Maria do Socorro Brasileiro Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Decreto Legislativo nº 752/18, de 28 de maio de 2018, bem como o Decreto Legislativo nº 803/19, de 07 de maio de 2019, que regulamentam a Eleição da Câmara Mirim de Sobral. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO MIRIM 2023, do Programa Câmara Mirim de Sobral, para 4ª Legislatura 2023/2024, com os 21 (vinte e um) vereadores e vereadoras eleitas e 64 (sessenta e quatro) suplentes, por estabelecimentos de ensino, de conformidade com os itens 9 e 10 do Edital nº 001/23 da Eleição da Câmara Mirim de Sobral. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, EM 31 DE MARÇO DE 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente.

| 01. ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO                |             |                  |                    |             |
|--|-------------|------------------|--------------------|-------------|
| NOME   | SÉRIE       | NÚMERO CANDIDATO | SITUAÇÃO CANDIDATO | TOTAL VOTOS |
| ANA RAYLANE SOUSA VASCONCELOS                | 7'B         | 40101            | ELEITA             | 226         |
| FERNANDO VICTOR CIRIANO RODRIGUES            | 7'B         | 40102            | SUPLENTE           | 19          |
| JEAN LOIOLA SOBRAL                           | 7'B         | 40103            | SUPLENTE           | 11          |
| LAYON EMANUEL ALMEIDA DE SOUSA               | 7'B         | 40104            | ELEITO             | 86          |
| MARIA EDUARDA SOUZA AZEVEDO                  | 7'B         | 40105            | SUPLENTE           | 13          |
| TAYNAR LINHARES SAMPAIO                      | 7'B         | 40106            | SUPLENTE           | 13          |
| 02. ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS               |             |                  |                    |             |
| NOME   | SÉRIE       | NÚMERO CANDIDATO | SITUAÇÃO CANDIDATO | TOTAL VOTOS |
| EMANUEL SAULLO GOMES NASCIMENTO              | 8'D         | 40201            | ELEITO             | 179         |
| ENOCHE CAUÁ SOUSA SANTOS                     | 8'E         | 40202            | SUPLENTE           | 55          |
| KAILO CAMPOS GERMANO MENEGOTTO               | 8'A         | 40203            | ELEITO             | 97          |
| 03. ETI MARIA DIAS IBIAPINA                  |             |                  |                    |             |
| NOME   | SÉRIE       | NÚMERO CANDIDATO | SITUAÇÃO CANDIDATO | TOTAL VOTOS |
| ANTONIO ERIK MARCO SILVA                     | 7'A         | 40301            | SUPLENTE           | 14          |
| ERICA DE SOUZA OLIVEIRA                      | 7'A         | 40302            | SUPLENTE           | 7           |
| JOAO PAULO DE SOUSA RODRIGUES                | 8'D         | 40303            | ELEITO             | 143         |
| MARIA EDUARDA FRANÇA SOUZA                   | 7'B         | 40304            | SUPLENTE           | 17          |
| MARIA GABRYELLA MIRANDA DOS SANTOS           | 8'B         | 40305            | SUPLENTE           | 8           |
| MARIA WISSE KATARINA MATOS DE SOUSA          | 8'B         | 40306            | ELEITA             | 172         |
| WILSON JESUS FERNANDES DA SILVA              | 8'D         | 40307            | SUPLENTE           | 34          |
| 04. ESCOLA RAUL MONTE                        |             |                  |                    |             |
| NOME   | SÉRIE       | NÚMERO CANDIDATO | SITUAÇÃO CANDIDATO | TOTAL VOTOS |
| ANA BEATRIZ DE SOUSA ALVES                   | 8'B         | 40401            | ELEITA             | 8           |
| ANA HELEEN PEIXOTO CINSÉ                     | 7'A         | 40402            | ELEITA             | 134         |
| ANA LARA FORTI SILVA                         | 8'B         | 40403            | SUPLENTE           | 15          |
| ANNY KATIENE DUARTE DE SOUZA                 | 8'C         | 40404            | SUPLENTE           | 13          |
| ANTONIA CLEYANE MACHADO MARTINS              | 7'E         | 40405            | SUPLENTE           | 27          |
| ARTHUR LUCAS OLIVEIRA                        | 7'A         | 40406            | SUPLENTE           | 9           |
| CARLOS MAYKON SILVA DOS SANTOS               | 8'E         | 40407            | SUPLENTE           | 54          |
| LAYS ELOA VASCONCELOS DA SILVA               | 7'A         | 40408            | SUPLENTE           | 8           |
| MARIA LUIZA SOEIRA DE OLIVEIRA               | 8'A         | 40409            | SUPLENTE           | 8           |
| MIGUEL ARCANJO DE SOUSA PAIVA                | 7'D         | 40410            | SUPLENTE           | 6           |
| MIRELLA GABRYELY ROCHA DE MORAIS PERLIRA     | 8'E         | 40411            | SUPLENTE           | 49          |
| NICOLAS EMANUEL DE VASCONCELOS JUANAFF       | 8'B         | 40412            | SUPLENTE           | 7           |
| 05. ESCOLA PAULO ARAÇÃO EF                   |             |                  |                    |             |
| NOME   | SÉRIE       | NÚMERO CANDIDATO | SITUAÇÃO CANDIDATO | TOTAL VOTOS |
| BARACK OBAMA FONTELES DOS SANTOS             | 9'E         | 40501            | ELEITO             | 345         |
| 06. ESCOLA MARIA JOSÉ FERREIRA GOMES         |             |                  |                    |             |
| NOME   | SÉRIE       | NÚMERO CANDIDATO | SITUAÇÃO CANDIDATO | TOTAL VOTOS |
| ANA JÉSSICA CUNHA DE MARIA                   | 7'A         | 40601            | ELEITA             | 91          |
| FRANCISCA LAURA SILVA DE OLIVEIRA            | 9'C         | 40602            | SUPLENTE           | 64          |
| MARIA EDILANY MARQUES DE SOUSA               | 8'A         | 40603            | SUPLENTE           | 31          |
| 07. EEF MARIA DO CARMO ANDRADE               |             |                  |                    |             |
| NOME   | SÉRIE       | NÚMERO CANDIDATO | SITUAÇÃO CANDIDATO | TOTAL VOTOS |
| DAVID WALLACE DA SILVA DOS SANTOS            | 7'A         | 40701            | SUPLENTE           | 18          |
| FRANCISCO ISRAEL MEMEDES SIQUEIRA            | 8'B         | 40702            | SUPLENTE           | 9           |
| LIAN DAVI MARTINS NASCIMENTO                 | 8'A         | 40703            | SUPLENTE           | 11          |
| MARIA ANASIA RODRIGUES GADELHA               | 7'A         | 40704            | SUPLENTE           | 1           |
| MYRELLA PRADO ROSA                           | 7'A         | 40705            | SUPLENTE           | 1           |
| TALITA BARBOSA LINO                          | 7'B         | 40706            | SUPLENTE           | 38          |
| WENDY CRISTINA RODRIGUES BEZERRA             | 8'B         | 40707            | ELEITO             | 57          |
| 08. ESCOLA NETINHA CASTELLO                  |             |                  |                    |             |
| NOME   | SÉRIE       | NÚMERO CANDIDATO | SITUAÇÃO CANDIDATO | TOTAL VOTOS |
| ANA CYNARA SILVA ALBUQUERQUE                 | 7'E         | 40801            | ELEITA             | 103         |
| ANA LAYSSA DA COSTA FERREIRA                 | 7'A         | 40802            | SUPLENTE           | 15          |
| ANNA VITORIA DA NÓBREGA PARENTE              | 7'C         | 40803            | SUPLENTE           | 73          |
| BONFAS SOUSA MENDES                          | 7'E         | 40804            | SUPLENTE           | 66          |
| LAYLA ROSA DA SILVA ALVES                    | 7'D         | 40805            | SUPLENTE           | 0           |
| LUIZA SAYZILLA ALBUQUERQUE DOBRADO           | 7'B         | 40806            | ELEITA             | 101         |
| MARYSNA HELYSA ESMERINO DA SILVA             | 7'B         | 40807            | SUPLENTE           | 19          |
| YANA LARA GOMES DE LIMA                      | 7'D         | 40808            | SUPLENTE           | 64          |
| 09. EEF OSMAR DE SA PENTE                    |             |                  |                    |             |
| NOME   | SÉRIE       | NÚMERO CANDIDATO | SITUAÇÃO CANDIDATO | TOTAL VOTOS |
| ANTONIO LÚCIO NASCIMENTO LINHARES            | 7'D         | 40901            | ELEITO             | 181         |
| FRANCISCO ABELSON FERREIRO ALVES             | 7'D         | 40902            | SUPLENTE           | 9           |
| FRANCISCO FELPERSON MARQUES DOS SANTOS       | 8'D         | 40903            | ELEITO             | 75          |
| FRANCIVALDO FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR         | 8'A         | 40904            | SUPLENTE           | 35          |
| PEDRO VYVES VIANA DE SALES                   | 7'D         | 40905            | SUPLENTE           | 4           |
| 10. COLÉGIO MARIA IMACULADA                  |             |                  |                    |             |
| NOME   | SÉRIE / ANO | NÚMERO CANDIDATO | SITUAÇÃO CANDIDATO | TOTAL VOTOS |
| HELENA MARIA MARQUES RIBEIRO                 | 7'B         | 41001            | ELEITA             | 47          |
| ISABELLY DE OLIVEIRA MALTHÉROS               | 7'B         | 41002            | SUPLENTE           | 26          |
| 11. ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES              |             |                  |                    |             |
| NOME   | SÉRIE       | NÚMERO CANDIDATO | SITUAÇÃO CANDIDATO | TOTAL VOTOS |
| IAN LOPES DA GAMA                            | 7'A         | 41101            | ELEITO             | 91          |
| 12. COLÉGIO JOSÉ ROMÃO                       |             |                  |                    |             |
| NOME   | SÉRIE       | NÚMERO CANDIDATO | SITUAÇÃO CANDIDATO | TOTAL VOTOS |
| PEDRO HIGOR CARVALHO VASCONCELOS             | 7'A         | 41201            | SUPLENTE           | 1           |
| VITOR IZABEL RODRIGUES MENEZES VASCONCELOS   | 8'A         | 41202            | ELEITO             | 44          |
| 13. COLÉGIO SANT'ANA                         |             |                  |                    |             |
| NOME   | SÉRIE       | NÚMERO CANDIDATO | SITUAÇÃO CANDIDATO | TOTAL VOTOS |
| ALICE NAYRA DE VASCONCELOS ROAVENTURA FARIAS | 8'A         | 41301            | ELEITO             | 61          |
| ANA LÍVIA SILOE RODRIGUES                    | 7'C         | 41302            | SUPLENTE           | 9           |
| CLAUDIO RAFAEL BALÇA SOUSA                   | 9'C         | 41303            | SUPLENTE           | 45          |
| MARIA CLARA ALVES CIRIO                      | 9'B         | 41304            | SUPLENTE           | 28          |
| MARIA EDUARDA RIBEIRO AMANCIO                | 8'D         | 41305            | SUPLENTE           | 28          |
| MATHEUS AMARO AZEVEDO                        | 8'C         | 41306            | SUPLENTE           | 21          |
| PEDRO ICARO PORTELA BASTOS                   | 9'A         | 41307            | SUPLENTE           | 29          |